Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de junho de 2024.

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 031/2024, QUE CRIA A GALERIA DE FOTOS DOS EX-PREFEITOS E EX-VICE-PREFEITOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sua Excelência o Senhor
JOEL PONATH
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Atendendo às disposições formais e legais pertinentes em vigor, submeto a essa Colenda Casa, o anexo Projeto de Lei nº 031/2024, “QUE CRIA A GALERIA DE FOTOS DOS EX-PREFEITOS E EX-VICE-PREFEITOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que institui a Galeria dos Ex-Prefeitos e Ex-Vice-Prefeitos do Município de Santa Maria de Jetibá, torna obrigatória sua exposição pública e dá outras providências.

Este Projeto de Lei justifica-se, primordialmente, na tentativa de preservar a memória do Município de Santa Maria de Jetibá, resgatando sua história política, através da preservação da Galeria de Ex-Prefeitos e Ex-Vice-Prefeitos do Município e sua exposição pública, garantindo e permitindo o acesso dos munícipes.

O acervo da Galeria de Ex-Prefeitos e Ex-Vice-Prefeitos do Município de Santa Maria de Jetibá faz parte do Patrimônio Histórico e Cultural do Município, uma vez que retrata a história do Município, através das imagens dos governantes que foram eleitos para cuidarem dos interesses de nosso Município e contribuíram para a sua construção.

Cabe a todos nós, enquanto santamarienses, nos tornarmos agentes multiplicadores de nossa cultura, protegendo os objetos que compõem a história do Município e, consequentemente, nossa história, valorizando nossa herança cultural, caso contrário a falta de consciência e educação patrimonial para

com a preservação do patrimônio histórico e cultural fará com que o Município de Santa Maria de Jetibá perca sua identidade.

Nota-se, portanto, a relevância deste Projeto de Lei, fazendo-se justo o apoio do Poder Legislativo Municipal a esta iniciativa de grande importância para a nossa posteridade cívica-histórica.

Subscrevo-me mui atenciosamente.

No aguardo de pronta e favorável acolhida ao exposto.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 5045/2024

PROJETO DE LEI Nº 031/2024

CRIA A GALERIA DE FOTOS DOS EX-PREFEITOS E EX-VICE-PREFEITOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Galeria de fotos dos Ex-Prefeitos e Ex-Vice-Prefeitos do município de Santa Maria de Jetibá, a ser instalada nas dependências da Prédio Municipal, sendo obrigatória sua exposição pública

Parágrafo Único: A Galeria dos Ex-Prefeitos e Ex-Vice-Prefeitos compor-se-á de fotos molduradas, com a indicação do período de gestão.

Art. 2º A Galeria será padronizada, formada por fotografias em tamanho 30x40 centímetros, preta e branca ou colorida em quadro de vidro incolor/transparente, com moldura cromada.

Art. 3º Abaixo de cada fotografia deverá conter o nome completo do Ex-Prefeito e Ex-Vice-Prefeito e a data completa, com dia, mês e ano, de início e término do mandato.

Parágrafo Único: Quanto a foto do vice-prefeito, deverá conter além do estabelecido no *caput,* o número de vezes que assumiu o município oficialmente durante o período do mandato.

Art. 4º A biografia dos Senhores Ex-Prefeitos e Ex-Vice-Prefeitos Municipais, fará parte integrante da galeria, sendo a sua conservação obrigatória, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração e no Arquivo Histórico da Biblioteca do Município.

Parágrafo único: A Secretaria de Administração deverá providenciar, no início de cada mandato, as fotos oficiais do prefeito e vice-prefeito empossados, obedecendo o disposto na presente lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de junho de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal